



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CAMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 04 / R / 2023

Horário: 17h20min - Sando

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DA RELATORA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 55/2023

**Número do Projeto de Lei:** 55/2023;

**Nome do Vereador Relator:** Calebe Coelho;

**Data do Protocolo da Matéria:** 10/11/2023;

**Indicação do autor do Projeto de Lei:** Poder Executivo;

**Ementa e/ou Tipo de Matéria:** Autoriza permuta de imóveis, e dá outras providências;

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 55/2023 tem como objetivo autorizar a permuta entre uma área de terras urbanas com área de 3.903,65m<sup>2</sup>, localizada no Bairro do Parque, de propriedade do Município de Farroupilha, por uma fração de terras rurais com 3.406,35m<sup>2</sup>, constituída por parte do lote nº 50, localizada no Travessão São José, 3º Distrito, de propriedade de Transportes Mobiline Eireli.

### II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando o Projeto de Lei nº 55/2023 justifica que as áreas descritas são semelhantes na suas características, equivalentes em relação a valores comerciais e de mercado e o interesse público está demonstrado na necessidade da área ofertada servir como complemento viário do prolongamento da Rua Raymondo Pasquero, em conformidade com as medidas de gabaritos oficiais.

Portanto o Projeto de Lei não esbarrando nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal conforme justificativa supra. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Diante do exposto, no ponto de vista técnico, atendendo o mencionado Projeto de Lei aos requisitos mínimos de validade, opina o relator pela continuidade do presente Projeto de Lei.

### III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido ao Projeto de Lei do Executivo nº 55/2023.

*Calebe Coelho*  
**Calebe Coelho**  
Relator

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

*Cal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 55/2023.

Estiveram presentes os senhores vereadores Eleonora Broilo, Clarice Baú, Calebe Coelho, Davi de Almeida e Eurides Sutilli.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

**Eleonora Broilo**  
Presidente

**Clarice Baú**  
Vice-Presidente

**Calebe Coelho**  
Vereador Membro - Relator

**Davi de Almeida**  
Vereador Membro

**Eurides Sutilli**  
Vereador Membro